

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

## DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E URBANÍSTICA

## **EDITAL Nº 494/2021**

-----Bruno Ferreira Martins, Vereador com o pelouro da Gestão Urbanística, no uso da competência que lhe advêm do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, aos 7 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, no Diário de Notícias da Madeira, edição de 10 de junho de 2019, nos termos do despacho na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção e por notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro do notificado, TORNA PÚBLICO QUE PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS:

-----Fica notificada a proprietária **Catarina Teixeira Ferreira**, e demais titulares de direitos reais, sobre o prédio localizado na **Travessa do Comboio**, **Nº 10**, **freguesia** de **Santa Luzia**, que em cumprimento do estipulado no nº 1 do artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que determina no **prazo de trinta dias**, a contar da data da publicação do presente edital, *dar início à demolição das operações urbanísticas*, concluindo-as **no prazo estipulado** ------

-----Notifica-se uma vez mais que, a violação do prazo fixado para que V. Ex.ª voluntariamente proceda à demolição das operações urbanísticas, implicará o desrespeito de uma medida de tutela da legalidade urbanística e, como tal, o preenchimento do tipo objetivo de ilícito previsto no artigo 348º do Código Penal *ex vi* do nº 1 do artigo 100º e do nº 1 do artigo 106º do RJUE, pelo que, em caso de incumprimento poderá ser instaurado o competente processo criminal, concomitantemente, ou não, à adoção da já referida medida coerciva de demolição.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de quinze dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de Santa Luzia.

-----Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt. ------

